

lei nº 4/57

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º). Fica aberto um crédito suplementar, na importância de Cr. \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para o fim de ser suplementado o crédito especial, previsto pela lei nº 13/56, de 16 de novembro de 1.956.

Artigo 2º). O crédito previsto no artigo anterior,

vigorará pelo prazo contido em a referida
Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei, serão cobertas com os recursos
do exêrso de arrecadação previsto para
o corrente exercício.

§ Único - No exêrso de arrecadação será computado,
para os devidos fins, o auxílio do Governo
Federal, destinado á este município em
favôr do Ensino Secundário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 27 de maio 1954

a) Antonio José de Oliveira
Prefeito Municipal
Publicado nesta data

a) Natal Favali
Secretário